

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26111/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 26111/2021 de interesse de **ILSON ROSIQUE COSTA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 12, 13, 14, nº Iptu(s) 30203103890007, 30203104040007, 30203100250007, da quadra 227, situados na(s) Rua 1122 c/ Rua 1125, St. Marista, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 132476, 136172, 8034, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)LOTE 12 Área: 450 m²

Frente RUA 1122: 15,00 m

Fundo LOTE 10: 15,00 m

Lado direito LOTE 13: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

LOTE 13 Área: 450 m²

Frente RUA 1122: 15,00 m

Fundo LOTE 15: 15,00 m

Lado direito LOTE 14: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

LOTE 14 Área: 575.64 m²

Frente RUA 1122 : 14,938 m

Fundo LOTE 15: 19,938 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito RUA 1125: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 1122 ESQ. COM A RUA 1125: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/14 Área: 1475.64 m²

Frente RUA 1122: 44,938 m

Fundo LOTES 15 E 10: 49,938 m

Lado direito RUA 1125: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 1122 COM RUA 1125: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação